



TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 – APRESENTAÇÃO:

Elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso x, seja efetuada a locação de imóvel pela administração pública municipal, no atendimento a Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED.

2.0 – DO OBJETIVO:

O objeto do presente instrumento é a **Locação de imóvel localizado na Rua da Serraria Setor Industrial, Distrito Taboca para atender como garagem do transporte Escolar Rural da SEMED.**
Proprietário: **DANIEL GARCIA BATEMARQUE**, Brasileiro, casado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 16298283 expedida pela SSP/MG, e CPF sob o nº 095.909.616-73, Residente e domiciliado na Rua Transiriri S/n, Distrito Taboca, zona rural deste Município de São Felix do Xingu-Pará.

3.0 – JUSTIFICATIVA:

A presente locação visa proporcionar um local com amplo espaço e com estrutura apropriada para atender como garagem e oficina para frota de ônibus do transporte público escolar da região do Distrito da Taboca e seus arredores, o imóvel tem um galpão coberto espaçoso o suficiente para acomodar veículos em manutenção e proteção de sol e chuvas, também possui um casa residencial com quartos, banheiro e cozinha para atender os guardas e mecânicos que prestam serviços no local. O presente imóvel estar de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED.

4.0 – PREÇO CONTRATADO:

O valor Mensal da locação é de R\$. 2.290,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais), mensais, valor este estipulado em proposta anexa estando em conformidade com o praticado na região.

5.0- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá início a partir de 02 de Maio de 2017, tendo vigência até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as leis pertinentes em vigor.

6.0- DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL :

O contratado deverá cumprir fielmente com o prazo de entrega conforme especificado neste instrumento, o imóvel deverá estar em perfeita condições de uso, livre de entulhos, lixos e demais materiais que possam oferecer risco ao dia a dia dos usuários.

**7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE:**

- DO CONTRATADO;
 - Cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre segurança, ética e quaisquer ônus, direitos e obrigações pertinentes a locação de imóvel;
 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidades e qualificação exigidas na dispensa licitatória a qual resultará contrato;
 - Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até o limite fixado no 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- DO CONTRATANTE;
 - Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento e cláusulas contratuais;
 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - Providenciar os pagamentos pelo imóvel locado, devidamente atestados pelo setor competente;
 - Manter em dia os pagamentos de energia elétrica, sendo que as contas deverão estar em nome do respectivo locatário.

8.0 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O recurso orçamentário destinado à cobertura da despesa decorrente do contrato consta do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação vigente para o exercício do ano de 2017, estando livres e não comprometido na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **12.361.0003.2.076** Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40% - Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, SubElemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$. 20.610,00

9.0 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente pela tesouraria da Secretaria Executiva de Educação em conta corrente do contratado, até 30 dias do mês subsequente ao da execução do objeto. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão os mesmos devolvidos ao contratado para as correções necessárias, não respondendo a secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

10.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulado, toda ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei nº8.666/93 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu-PA, 27 de Abril de 2017.